



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
EDITAL Nº 023 DE 21 DE JULHO DE 2026
PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS
REMANESCENTES DO EDITAL Nº 102/2025 DE AGOSTO DE 2025 PARA OS CURSOS TÉCNICO
DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE SUBSEQUENTE (PÓS-MÉDIO) DO CAMPUS PETROLINA
ZONA RURAL
– 2º SEMESTRE DE 2026 –

O campus Petrolina Zona Rural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE, de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER por meio deste Edital, que, no período de 23 a 30 de julho de 2026, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Complementar para os Cursos Técnicos Presenciais para ingresso na modalidade SUBSEQUENTE, no segundo semestre do ano letivo de 2026, ofertado pelo campus Petrolina Zona Rural, conforme o número de vagas e curso relacionados no quadro do Anexo I deste Edital.

1. GRUPOS DE CONCORRÊNCIA

1.1 Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

AC: Ampla concorrência.

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_PcD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1 Processo Seletivo Complementar para ingresso no Curso Técnico em Agricultura na Modalidade Subsequente no segundo semestre do ano letivo de 2026, ocorrerá no campus Petrolina Zona Rural do IFSertãoPE, abrangendo os conhecimentos comuns de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio, que se dará mediante ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR (ou documento equivalente), tal como definido mais claramente no subitem 4.1, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

2.2 O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio.

2.2.1 Concorrerá à vaga o candidato que está concluindo Ensino Médio (3º ano ou série equivalente) ou que já concluiu o Ensino Médio.

2.3 Cinquenta por cento (50%) das vagas ofertadas, chamadas “vagas reservadas”, serão destinadas a candidatos que CURSARAM integralmente o Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 3º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.

2.3.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.3.2 Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenecistas, não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos.

2.4 Metade das vagas reservadas de que trata o item 2.3, por curso e turno, será reservada aos estudantes com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a um salário-mínimo, nos termos da

Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e da Portaria nº 2.027, do Ministério da Educação, de 16 de novembro de 2023.

2.4.1 Não menos de onze por cento (11%) das vagas ofertadas serão reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com renda de até 1 salário-mínimo per capita, nos termos da legislação.

2.4.2 Não menos de dois vírgula cinco por cento (2,5%) serão reservadas aos candidatos autodeclarados quilombolas (Q), com renda até 1 salário-mínimo per capita, nos termos da legislação.

2.4.3 Não menos de cinco por cento (5%) das vagas ofertadas serão reservadas aos candidatos com deficiência (PcD), com renda até 1 salário-mínimo per capita, nos termos da legislação.

2.5 O percentual de que trata o item 2.4 refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos e indígenas de Pernambuco, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

2.6 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei 14.723/23, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e

quilombolas ou às pessoas com deficiência com renda superior ao salário-mínimo, e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

2.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá selecionar a opção correspondente à cota escolhida no ato de inscrição, feita via Internet.

2.8 Os candidatos concorrentes às ações afirmativas de que trata o item 2.4, estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais, eventualmente cabíveis, em caso de falsa declaração.

2.9 A distribuição das vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reserva pode ser observada no organograma apresentado no Anexo VI deste Edital.

2.9.1 Em conformidade com o Artigo 11 da Portaria Normativa nº . 18/2012-MEC, dada pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata as alíneas "a", "b" e "c" dos incisos III e IV do art. 10 da Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, com exceção da alínea "b" do inciso IV, implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

2.10 Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas ofertadas no Anexo I, observando o que trata o item 2.6 deste Edital.

2.11 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá ANEXAR parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

2.12 Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula, visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato será feita exclusivamente online através do preenchimento do formulário disponibilizado no link: <https://forms.gle/heTUUUMN99ZGQwCC9>.

Para preenchimento e envio dos documentos solicitados no formulário, o candidato deverá ter uma conta de e-mail válida e estar logado em uma conta Google e:

3.1.1 Anexar Histórico Escolar (ou documento equivalente) comprobatório das informações constantes no item 5 DA CLASSIFICAÇÃO (o documento anexo poderá ter no máximo 10 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG).

3.1.2 No formulário de inscrição (<https://forms.gle/heTUUUMN99ZGQwCC9>), será obrigatório informar o número de documento de identidade, conforme item 3.4.9, e do CPF do próprio candidato.

3.2 O documento anexado deverá ter frente e verso (quando houver), nome completo do candidato, carimbo e a assinatura do responsável pela escola (diretor, gestor, coordenador ou secretário) e deverá estar digitalizado na íntegra.

3.2.1 Caso o candidato não consiga o carimbo e assinatura do responsável pela escola, conforme o item anterior, o candidato poderá apresentar documento assinado digitalmente, por meio de assinatura eletrônica ou certificação digital.

3.2.2 O candidato deverá preencher corretamente o formulário, uma vez que sua seleção se dará por ele. Caso o candidato seja selecionado dentro das vagas, deverá efetivar a matrícula junto à Secretaria de Controle Acadêmico do Campus.

3.2.2.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2.3 O candidato que efetuar a inscrição de forma incompleta por ausência de documentação, será desclassificado.

3.2.4 Somente concorrerão às vagas disponíveis, os candidatos que preencherem o formulário no link (<https://forms.gle/heTUUMN99ZGQwCC9>) corretamente no período de inscrição (ver item 3.1).

3.2.5 O IFSertãoPE não se responsabiliza por informações incompletas, nem por documentos corrompidos ou ilegíveis, sendo o preenchimento do formulário de inscrição e o envio de todos os documentos nos padrões estabelecidos pela instituição de inteira responsabilidade do candidato.

3.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 2.2 deste Edital, deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

3.3.1 A realização da inscrição on-line assegura apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito desta seleção, estando a matrícula definitiva condicionada ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares para ingresso no IFSertãoPE. O estudante que não cumprir tal requisito, será desvinculado do curso.

3.3.2 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteia a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:

a) Declaração sobre Ensino

Você cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública?

() Sim () Não

b) Declaração sobre Renda Familiar

Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1,0 (um) salário-mínimo per capita?

() Sim () Não

c) Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas Você se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena?

() Sim () Não

d) Autodeclaração Pessoas Quilombolas Você se autodeclara Quilombola?

() Sim () Não

f) Declaração Pessoas com Deficiência

Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?

() Sim () Não

3.3.2.1 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 3.3.2 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 1 deste Edital.

3.3.3 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

3.3.4 Todos os candidatos têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência (Geral)

3.3.5 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (LB e LI) implicará na devida comprovação pelo candidato.

3.4 Caso não seja possível anexar o Histórico Escolar o candidato poderá anexar DECLARAÇÃO DE NOTAS emitida pela escola (conforme modelo constante no Anexo III deste Edital).

3.4.1 A Declaração de Notas deve ser emitida em papel timbrado e assinada pelo responsável do estabelecimento de ensino, na ausência do gestor ou diretor, o coordenador ou secretário pode assinar. Deve conter na assinatura o número de matrícula ou portaria do assinante.

3.4.2 Para os candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos, além da documentação citada no item 3.4.1 anexar em local específico do formulário eletrônico de inscrição, obrigatoriamente, em formato .mp4, .avi, mjpeg, .flv ou .mov, com tamanho limite de 50 MB, o ARQUIVO DE VÍDEO, conforme orientações expressas a partir do item 5.1 deste edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.

3.4.3 Para os candidatos que se autodeclaram indígenas ou quilombolas, anexar a Declaração de Pertencimento Étnico para os indígenas, conforme Anexo XI e a Declaração de Pertencimento Étnico – Quilombola para os quilombolas, conforme Anexo XII deste Edital, ou documento equivalente, para realização do procedimento de heteroidentificação, em formato pdf com tamanho limite de 2 MB por arquivo.

3.4.4 Para os candidatos que estudaram integralmente em escola pública:

a) Caso o candidato já tenha concluído todo o Ensino Médio em escola pública.

I Histórico Escolar, apresentando todas as séries cursadas no Ensino Médio (frente e verso, se houver), devidamente assinado pela instituição. O documento deve conter a identificação e a

assinatura do responsável pela instituição escolar ou, no caso de assinatura digital, mecanismos de segurança que permitam validar sua autenticidade.

b) Caso o candidato esteja cursando o último ano do Ensino Médio em escola pública e tenha estudado todos os anos anteriores, também em escola pública.

I Declaração de concluinte do Ensino Médio em escola pública, OBRIGATORIAMENTE conforme

o modelo disponível no Anexo XIII. A declaração deve estar em formato PDF, com tamanho máximo de 2 MB por arquivo.

3.4.5 Para o critério renda – renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo: a) Comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico, conforme instruções do Anexo VII; ou b) Comproverantes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme instruções no Anexo VII, e formulário para comprovação da renda familiar per capita, conforme modelo disponível no Anexo XIV. Em formato pdf com tamanho limite de 2 MB por arquivo.

3.4.6 A não anexação do Histórico Escolar ou da Declaração de Notas implicará na eliminação do candidato do certame.

3.4.7 Não serão considerados para efeito de pontuação documentos enviados por outro meio que não o previsto no cronograma ou em data posterior ao encerramento das inscrições.

3.4.8 O IFSertãoPE não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.4.9 Serão considerados documentos de identificação, para fins de inscrição, um dos seguintes documentos, desde que contenham FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

3.4.10 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.

3.4.11 O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo poderá, no período determinado no cronograma deste Edital, cancelar sua inscrição anterior, prevalecendo a mais recente.

3.4.12 Após a finalização do período de inscrições NÃO será permitida a troca do curso, do turno, do campus e/ou das listas de concorrência pelo candidato.

3.5 O perfil profissional de cada curso está disposto no site do campus Petrolina Zona Rural. Links das páginas no Anexo IX deste Edital.

3.6 As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dando ao IFSertãoPE, em caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do candidato, documentos sem assinatura e identificação do responsável pela escola, ou ainda documentos inverídicos — mesmo que a irregularidade seja constatada posteriormente — o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição.

3.7 Serão indeferidas as inscrições que apresentarem documento:

I - com divergência na identificação do candidato (nome na inscrição diferente do que conste nos documentos anexados);

II - sem o nome do candidato;

III - com notas sem comprovação ou notas ausentes, ressalvado o disposto no item 4.7;

IV - sem a identificação e a assinatura do responsável pela escola (itens 3.4.2.1, 3.4.2.2 e 3.4.5); V - sem identificação da escola;

VI - ilegível (de difícil leitura ou que não se pode ler com clareza);

VII - sem a visualização completa (sem estar digitalizado integralmente);

VIII - incorreto (como histórico escolar de nível diferente, documento pessoal, fotografia, faturas, entre outros).

3.8 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.9 NÃO será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

3.10. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório e será realizado por meio da análise do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Notas dos candidatos inscritos, utilizando, para tanto, a média final das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática obtidas pelo candidato no 1º e 2º anos do Ensino Médio ou séries equivalentes.

4.1.1 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá substituir a nota de Língua Portuguesa pela nota da disciplina da língua oficial do país de estudo.

4.2 O candidato inscrito neste processo seletivo deverá:

4.2.1 Preencher todos os itens do Formulário Online disponibilizado no <https://forms.gle/heTUUMN99ZGQwCC9>:

4.2.2 Digitar as médias de Língua Portuguesa e Matemática obtidas pelo candidato no 1º e 2º anos do Ensino Médio, conforme o histórico escolar;

4.2.3 Anexar Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente comprobatório das notas do candidato, em formato .pdf, com o máximo de 2Mb por arquivo.

4.2.4 O documento anexado deverá estar devidamente identificado, legível e digitalizado na íntegra (frente e verso, quando houver).

4.3 Havendo divergência entre as informações prestadas no formulário de inscrição e o histórico escolar, serão consideradas aquelas constantes no documento apresentado.

4.4 Serão eliminados os candidatos que apresentarem informações incompletas, documentos ilegíveis, documentos inverídicos, notas sem comprovação, documentos sem identificação ou divergência na identificação do candidato, mesmo que identificadas após o encerramento do processo seletivo.

4.5 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, com valor normalizado de 0 a 100 pontos.

4.5.1 Candidatos cujas notas do histórico estejam registradas no intervalo de 0 a 10 deverão multiplicá-las por 10 antes do registro no **formulário de inscrição**. Exemplo: se a nota no histórico do candidato for 8,6 em Língua Portuguesa e 7,8 em Matemática, o candidato deverá registrar 86 no campo referente à Língua Portuguesa e 78 em Matemática.

4.5.2 Candidatos que cursaram o Ensino Médio em sistemas de ensino que utilizam notas de 0 a 5 devem converter suas notas antes de registrá-las no **formulário de inscrição**. Para isso, basta multiplicar cada nota do histórico escolar por 20.

Exemplo: se a nota em Língua Portuguesa for 3,0 e em Matemática for 3,2, o candidato deve informar 60 para Língua Portuguesa e 64 para Matemática no **formulário de inscrição**.

4.5.3 Caso a nota do candidato esteja registrada com duas ou mais casas decimais, deverá ser aplicado o arredondamento matemático antes do lançamento no **formulário de inscrição**. Aplica-se a seguinte regra:

I Se a parte decimal for menor que 0,5, a nota deve ser arredondada para baixo;

I Se a parte decimal for igual ou maior que 0,5, a nota deve ser arredondada para cima.

Exemplos:

I Nota 78,46 → arredonda para **78**

I Nota 78,67 → arredonda para **79**

I Nota 64,50 → arredonda para **65**

4.6 Para efeito de classificação, a nota final do candidato será determinada pela fórmula:

$$NC = \frac{NPL + NM}{2}$$

2

Onde:

NC = Nota de classificação do candidato

NLP = Nota de Língua Portuguesa do candidato

NM = Nota de Matemática do candidato

4.7 Devido à pandemia da Covid-19, muitas escolas precisaram adaptar seus calendários letivos e formas de avaliação no ano de 2020. Por isso, nos casos em que o histórico escolar do candidato indicar **continuidade de ciclo** ou outra informação relacionada a medidas educacionais excepcionais adotadas durante a pandemia — resultando na ausência da nota do **1º ou 2º ano** (ou séries equivalentes) — será considerada, para fins de avaliação no Processo Seletivo Complementar, a **repetição da nota existente no ano disponível** (1º ou 2º ano). **Exemplo:** se no histórico escolar

constar apenas a nota do 1º ano, essa mesma nota será utilizada no lugar da nota ausente do 2º ano, e vice-versa.

4.8 O candidato deve atentar-se para o perfeito preenchimento de suas notas no formulário de inscrição <https://forms.gle/heTUUMN99ZGQwCC9>, obedecendo às regras de registro, o fator multiplicador e, em casos especiais, a obediência às tabelas de equivalência presentes nos Anexos IV e V deste Edital.

4.8.1 Candidatos que tenham históricos expedidos por conceitos deverão observar a tabela de equivalência presente no **Anexo V** deste edital.

4.8.2 Candidatos que tenham obtido o certificado de conclusão do Ensino Médio por meio de certificação ENCCEJA deverão observar a tabela de equivalência presente no **Anexo IV** deste edital.

4.8.3 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em ciclos (exemplo: EJA, PROEJA), deverá ser repetida e inserida uma média do último ciclo para cada disciplina especificada.

4.8.4 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada.

4.8.5 Na ausência do documento especificado no item 3.4.2, o candidato que apresentar notas oriundas do ENCCEJA, deve anexar certificado ou documento emitido pelo INEP (ou equivalentes) para comprovação da nota.

4.9 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes **critérios para o desempate**:

- a)** ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
- b)** maior pontuação em Língua Portuguesa;
- c)** maior pontuação em Matemática; e
- e)** maior idade.

4.10 No período informado no **Anexo II** (cronograma) deste Edital, será divulgado o **Resultado Preliminar** do processo seletivo. Nesta fase, o candidato terá acesso a Nota do Histórico lançada pela **Comissão de Avaliação**, porém, sem classificação dentro das vagas ofertadas.

4.11 A Comissão de Avaliação será composta por servidores do IFSertãoPE designados por portaria publicada pelo Diretor-Geral de cada campus e a ela caberá a análise das inscrições e dos documentos anexados pelos candidatos.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Os procedimentos relativos aos itens de 5.1 a 5.7 deste edital são EXCLUSIVOS para os candidatos que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.

5.2 A autodeclaração dos candidatos como pretos, pardos, quilombolas ou indígenas, realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo Complementar, em um dos perfis indicados no item 1, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão de Ações Afirmativas responsável pela

validação das informações prestadas, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 14/2020-CONSUP/IFSertãoPE.

5.3 Processo de aferição dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

5.3.1 O FENÓTIPO É DEFINIDO COMO O CONJUNTO DE CARACTERÍSTICAS DO INDIVÍDUO, COMO EXEMPLO, A COR DA PELE, A TEXTURA DO CABELO, BOLSÕES DE MELANINA E OS FORMATOS DO ROSTO, LÁBIOS E NARIZ, QUE COMBINADOS OU NÃO, PERMITIRÃO RATIFICAR OU INVALIDAR A AUTODECLARAÇÃO.

5.3.2 A aferição de cor-etnia (preta ou parda) NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.

5.3.3 O procedimento de heteroidentificação para os candidatos negros ocorrerá por meio de ARQUIVO DE VÍDEO enviado pelo candidato durante o período de inscrição estipulado no cronograma do Anexo II deste Edital, no formulário de inscrição, <https://forms.gle/heTUUUMN99ZGQwCC9>:

5.3.4 O candidato deverá enviar um vídeo recente de autodeclaração individual.

5.3.4.1 Ao enviar o vídeo o candidato está autorizando o uso das imagens pelo IFSertãoPE.

5.3.4.2 Para a gravação do vídeo deverão ser observadas as seguintes orientações:

a) Condições para gravação do arquivo de vídeo:

I. Utilizar ambiente bem iluminado, preferencialmente com luz natural (luz do dia);

II. Ficar diante de fundo branco;

III. Não utilizar maquiagem;

IV. Não utilizar adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

V. Não aplicar qualquer filtro de edição;

VI. Gravar em boa resolução e no formato: .mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov; e

VII. Deve ter tamanho máximo de 50MB e duração de até 30 segundos.

b) Procedimentos a serem realizados durante a gravação do vídeo:

I. Posicionar-se de frente para a câmera, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;

II. Pronunciar as seguintes frases:

a) “EU (DIZER SEU NOME) ME AUTODECLARO COMO CANDIDATO (DIZER SUA OPÇÃO: PRETO OU PARDO), NESTE PROCESSO SELETIVO”.

5.3.4.3 Caso a autodeclaração do candidato preto e pardo seja indeferida, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal, conforme cronograma deste certame.

5.3.4.3.1 Será permitido o reenvio ou envio do vídeo exigido no ato da inscrição para fins de fundamentação do recurso.

5.3.5 O não envio do vídeo no prazo estipulado ou o indeferimento da autodeclaração pela Comissão de Ações Afirmativas e/ou pela Comissão Recursal terá como consequência a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

5.3.5.1 O candidato terá sua autodeclaração indeferida pela Comissão caso o vídeo enviado não permita a aferição de suas características fenotípicas como preto ou pardo ou não atenda às condições descritas no item 5.3.1 e seus subitens.

5.3.5.2 Os vídeos enviados ficarão armazenados por um prazo de até 5 (cinco) anos do encerramento deste Edital.

5.3.5.3 Havendo necessidade, o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato, perante a Comissão Recursal, acarretará seu indeferimento, conforme item 5.3.5.

5.3.5.4 A Comissão de Ações Afirmativas e/ou a Comissão Recursal tem autonomia para analisar os casos omissos desta etapa do certame.

5.4 O processo de aferição dos candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas pela Comissão de Ações Afirmativas será realizado por meio da Declaração de Pertencimento Étnico (no caso de candidatos indígenas) e Declaração de Pertencimento Étnico - Quilombola (no caso de candidatos quilombolas), conforme Anexos XI e XII deste Edital ou documento equivalente, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.

5.4.1 O não envio da Declaração de Pertencimento Étnico (no caso de candidatos indígenas) e Declaração de Pertencimento Étnico - Quilombola (no caso de candidatos quilombolas) acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

5.4.2 Caso a Declaração de Pertencimento Étnico (no caso de candidatos indígenas) e Declaração de Pertencimento Étnico - Quilombola (no caso de candidatos quilombolas) do candidato indígena ou quilombola seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

5.5 O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível no site do IFSertãoPE, campus Petrolina Zona Rural, na data prevista no Anexo II deste Edital.

5.6 Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombola e permanecerá concorrendo nas demais listas a que tem direito.

5.6.1 Caso seja identificado pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.

5.6.2 O candidato nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso à Organização do Processo contra:

- a. O Resultado Preliminar da Análise do Histórico.
- b. O Resultado Preliminar de Escola Pública.
- c. O Resultado Preliminar de Renda Familiar.
- d. O Resultado Preliminar da aferição de autodeclarados Preto, Pardo, Indígena e/ou Quilombola.
- e. O Resultado Preliminar de Pessoas com Deficiência (PcD).

6.2 Para interpor recurso contra o escore Preliminar da Análise de Histórico, o candidato deverá, no dia útil seguinte à publicação desta etapa, enviar um e-mail para: czr.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br.

6.2.1 Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por meio de e-mail, fax, correios e por procuração não serão analisados.

6.2.2 O recurso contra o escore Preliminar da Análise de Histórico visa, exclusivamente, a questionamentos quanto à avaliação das notas de Língua Portuguesa e Matemática.

6.2.3 Será aceito o envio do documento comprobatório para fundamentação do recurso.

6.2.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato.

6.2.5 O resultado da análise do recurso contra o escore Preliminar da Análise de Histórico será publicado no período informado no Anexo II deste Edital, no site do IFSertãoPE, campus Petrolina Zona Rural: <https://ifsertaope.edu.br/zonarural>

6.3 Para interpor recurso contra o Resultado Preliminar da aferição de autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, o candidato deverá, no dia útil seguinte à sua publicação, enviar um e-mail para: czr.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br

6.4 Para interpor recurso contra o Resultado Preliminar de Escola Pública, o candidato deverá, no dia útil seguinte à sua publicação, enviar um e-mail para: **czr.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br**

6.5. Para interpor recurso contra o Resultado Preliminar de Renda Familiar, o candidato deverá, no dia útil seguinte à sua publicação, enviar um e-mail para: **czr.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br**.

6.6 Para interpor recurso contra o Resultado Preliminar de Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá, no dia útil seguinte à sua publicação enviar um e-mail para: **czr.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br**.

6.7 Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.

6.8 Admitir-se-á um único recurso por candidato.

6.9 No período de recursos não será permitido o envio de novos documentos.

6.10 Os recursos sem a devida fundamentação serão indeferidos.

6.11 Será permitido o reenvio ou envio de documentação comprobatória exigida no ato da inscrição para fins de fundamentação do recurso.

6.12 Em hipótese alguma será aceita revisão do resultado do recurso (recurso do recurso).

7. DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 O escore Preliminar da Análise de Histórico do candidato no Processo Seletivo Complementar e o Argumento Final de Classificação serão divulgados no período informado no Anexo II deste Edital, no site do IF Sertão PE, campus Petrolina Zona Rural (<https://ifsertaope.edu.br/zonarural>).

7.2 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no sítio do IF Sertão PE, <https://ifsertaope.edu.br/zonarural> no período informado no Anexo II deste Edital.

7.3 Considerando o que consta no item 3 deste Edital e nos seus subitens, o Resultado Final será divulgado em listas de aprovados para as nove situações:

a. A Lista de Aprovados de Ampla Concorrência Geral será composta por candidatos aprovados para o mesmo curso e turno, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da sua condição acadêmica previamente declarada (rede pública ou privada), da renda familiar bruta per capita, da etnia ou da deficiência.

b. As Listas de Aprovados Diferenciadas (Cotas) serão compostas, exclusivamente, por candidatos aprovados para o mesmo curso e turno, em ordem decrescente da Nota de Classificação, e que não tenham sido contemplados na Lista de Habilitados de Ampla Concorrência Geral.

I LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

II LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023)

III LB_PcD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

IV LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

V LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

VI LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

VII LI_PcD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

VIII LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

7.4 O preenchimento das vagas do Processo Seletivo Complementar consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do campus para o qual as vagas se destinarem.

7.5 Os resultados do Processo Seletivo Complementar terão validade apenas para o semestre em referência.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1 As matrículas serão realizadas em datas, canais e horários estabelecidos em edital próprio, a ser publicado pelo campus, no endereço eletrônico: <https://ifsertaope.edu.br/zonarural>. O Edital de Matrícula apresentará todas as condições, critérios e documentos exigidos para ingresso no IFSertãoPE.

8.2 A matrícula deverá ser realizada pelo candidato ou por seu representante legalmente constituído. Os menores de 18 (dezoito) anos deverão ser matriculados pelo responsável legal.

8.2.1 No ato da matrícula, o representante legalmente constituído deverá estar munido de procuração e documento oficial de identificação com foto. No caso do responsável legal (pai, mãe, curador ou tutor) será necessária apenas apresentação de documentação oficial de identificação com foto.

8.3 Todos os candidatos, independentemente de concorrerem às vagas da ampla concorrência (Geral e Escola pública) ou das cotas, deverão apresentar, no período estabelecido para tal, a seguinte DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DE MATRÍCULA (originais e cópias, legíveis e sem rasuras):

- Documento (Histórico escolar) que comprove as informações prestadas e as notas apresentadas na inscrição do Processo Seletivo (item 4.1);
- 1 (uma) foto 3X4 (colocar nome no verso);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Documento de Identificação Oficial com foto;
- CPF;
- Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), apenas para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- Título Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- Comprovação de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos;
- Comprovante de residência atualizado (Ex: conta de água, luz, telefone).

8.3.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

8.3.2 Para comprovar a conclusão do Ensino Médio, serão considerados válidos Certificado e Histórico Escolar obtidos através de: cursos regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

8.4 O candidato para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), deve anexar no ATO DA INSCRIÇÃO Laudo Médico (ANEXO VIII) com, no máximo, 12 meses de emissão, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). A deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia- Geral da União (portador de visão monocular).

8.5 O candidato aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública (previstas pela Lei nº 8.711, de 29 de agosto de 2012, ou seu procurador legalmente constituído, deverá comprovar, no ato da matrícula, que cursou o Ensino Médio totalmente em escola(s) pública(s).

8.6 O candidato aprovado para as vagas reservadas aos que possuem renda familiar de até 1 salário- mínimo per capita, ou seu procurador legalmente constituído, deverá apresentar, no ato da matrícula, os comprovantes de renda atualizados dos membros do seu núcleo familiar, considerando o disposto no Anexo VII.

8.7 O candidato aprovado para as vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, após cumprir os requisitos para a heteroidentificação, conforme prevê o item 5 deste Edital, terá a documentação comprobatória enviada para a Coordenação de Controle Acadêmico pela Comissão do Processo Seletivo, não sendo necessário o envio dos documentos relacionados com essa cota no ato da matrícula.

8.8 A documentação apresentada pelos candidatos classificados e matriculados será analisada e, sendo constatadas quaisquer irregularidades, resultará na anulação da matrícula do aluno, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

8.9 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos com rasuras ou ilegíveis.

8.10 O candidato que não realizar a sua matrícula na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada em que foi convocado. Será chamado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação em cada modalidade de concorrência.

9. DO REMANEJAMENTO

9.1 Havendo sobra de vagas poderão ser feitos 2 (dois) remanejamentos das vagas ociosas para os candidatos que estiverem classificados, obedecendo aos critérios abaixo:

a) Candidatos classificados excedentes do mesmo grupo de concorrência;

b) As vagas destinadas aos candidatos inscritos no Sistema de Cotas NÃO preenchidas deverão ser distribuídas entre os candidatos dos grupos de concorrência, LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PcD, LI_EP nessa sequência.

c) Esgotadas as listas de espera dos grupos de concorrência LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PcD ou LI_EP e as vagas continuarem ociosas, estas deverão ser preenchidas por candidatos classificados excedentes na ampla concorrência de escola pública.

d) Esgotadas a lista de espera do grupo de ampla concorrência e as vagas continuarem ociosas, estas deverão ser preenchidas por candidatos classificados excedentes cotistas na sequência dos grupos de concorrência LB_PPI, LB_Q, LB_PcD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PcD ou LI_EP.

9.2 Persistindo o NÃO preenchimento das vagas, será feita uma chamada pública nominal com edital específico, que será publicado posteriormente pelo campus Petrolina Zona Rural do IFSertãoPE.

9.2.1 No ato da chamada pública, em caso de sobra de vagas dentro de um curso, os candidatos presentes neste ato, que não foram contemplados, poderão optar por ocupar vaga em outro curso da mesma modalidade, usando os seguintes critérios:

- a) Maior nota;
- b) Maior idade.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFSertãoPE.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.

10.3 Qualquer pessoa interessada poderá enviar pedido de impugnação do edital, por meio do e-mail no link: czr.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br, no prazo estabelecido no Anexo II. As respostas serão enviadas ao mesmo e-mail indicado no formulário.

10.4 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.5 Informações e demais esclarecimentos referentes ao presente processo seletivo poderão ser esclarecidos através do e-mail: czr.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br.

10.6 O aluno deverá matricular-se no curso e turno do campus onde funciona o curso para o qual se inscreveu.

10.7 Este Edital é público, amplamente divulgado e a sua leitura completa é requisito para inscrição no Processo Seletivo. Portanto, o candidato inscrito ou responsável legal não poderá alegar desconhecimento das informações aqui presentes.

10.8 O IFSertãoPE não se responsabilizará, durante qualquer etapa do Processo Seletivo, por qualquer impossibilidade causada por motivos de ordem técnica; falhas nos computadores, smartphones, tablets ou outros dispositivos eletrônicos; de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.9 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Coordenação de Acesso Discente do IFSertãoPE e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFSertãoPE.

10.10 Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Petrolina/PE, 21 de Julho 2026

Documento assinado digitalmente
 **VITOR PRATES LORENZO**
Data: 21/07/2026 14:25:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vitor Prates Lorenzo

Diretor Geral do campus Petrolina Zona Rural

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Campus	Curso	Turno	Entrada	Vagas									
				AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL
				50%	11%	3%	6%	5%	11%	3%	6%	5%	100%
PETROLINA ZONA RURAL	Agricultura	Tarde	2026.2	14	4	1	2	2	4	1	2	1	31
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS													

AC: Ampla concorrência

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário- mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_PcD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_PcD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	21/07/2026	https://ifsertaope.edu.br/zonarural
Impugnação do edital	22/07/2026	czr.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br
Resposta aos pedidos de impugnação do Edital	23/07/2026	https://ifsertaope.edu.br/zonarural
Inscrições, incluindo:	23/07/2026 a 30/07/2026	https://forms.gle/heTUUUMN99ZGQwCC9
Envio do histórico escolar ou declaração escolar (Anexos III e/ou XIII)		
Envio do comprovante de renda (Anexos VII e/ou XIV) para os candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo		
Envio do arquivo de vídeo para os candidatos autodeclarados preto ou pardo		
Envio do documento de pertencimento étnico para os candidatos autodeclarados indígena (Anexo XI)		
Envio do documento de pertencimento étnico para os candidatos autodeclarados quilombola (Anexo XII)		
Envio de Laudo Médico pelos candidatos autodeclarados com deficiência		
Resultado preliminar da análise de histórico	31/07/2026	https://ifsertaope.edu.br/zonarural
Interposição de recursos contra resultado preliminar análise de histórico	01/08/2026	czr.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br
Resultado da interposição de recursos contra resultado preliminar da análise de histórico	03/08/2026	https://ifsertaope.edu.br/zonarural

Resultado final		
Matrículas	05/08/2026 e 07/08/2026	No campus Petrolina Zona Rural
Início das aulas	10/08/2026	No campus Petrolina Zona Rural

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOTAS
IDENTIFICAÇÃO COM O NOME DA ESCOLA, CNPJ, ENDEREÇO E
CONTATO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Diretor(a) da Escola _____, localizada na rua/avenida _____, nº _____ Bairro _____, na cidade _____, estado _____

Declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a) _____, CPF (do aluno) nº _____._____._____-_____.
obteve as notas, conforme quadro abaixo.

-----	Português / Língua Portuguesa	Matemática
Média Final 1º Ano		
Média Final 2º Ano		

Ou

Nota equivalente (ex: supletivo)	Português / Língua Portuguesa	Matemática

Cidade, _____ de _____ de 2026

Assinatura

(Diretor, gestor, coordenador ou secretário contendo o nome completo e o número da portaria ou matrícula institucional)

ANEXO IV – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENCCEJA

NOTA NUMÉRICO	ENCCEJA
100	≥ 180
95	170,01 a 179,99
90	160,01 a 170
85	150,01 a 160
80	140,01 a 150
75	130,01 a 140
70	120,01 a 130
60	110,01 a 120
50	100 a 110

ANEXO V – TABELA DE EQUIVALÊNCIA PARA HISTÓRICOS EXPEDIDOS COM CONCEITOS

Conceito	Nota Numérica
A	100
Excelente	
Plenamente satisfatório	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio superior	90
Conceito	Nota Numérica
A- / B+	85
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio inferior	80
Bom	
Construído	
Conceito	Nota Numérica
B	70
Progressão Direta (PD)	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido (PV)	
Concluído	
Proficiente	
Conceito	Nota Numérica
C+ / B-	60
Regular para bom	
Em construção	
Razoável	
Conceito	Nota Numérica

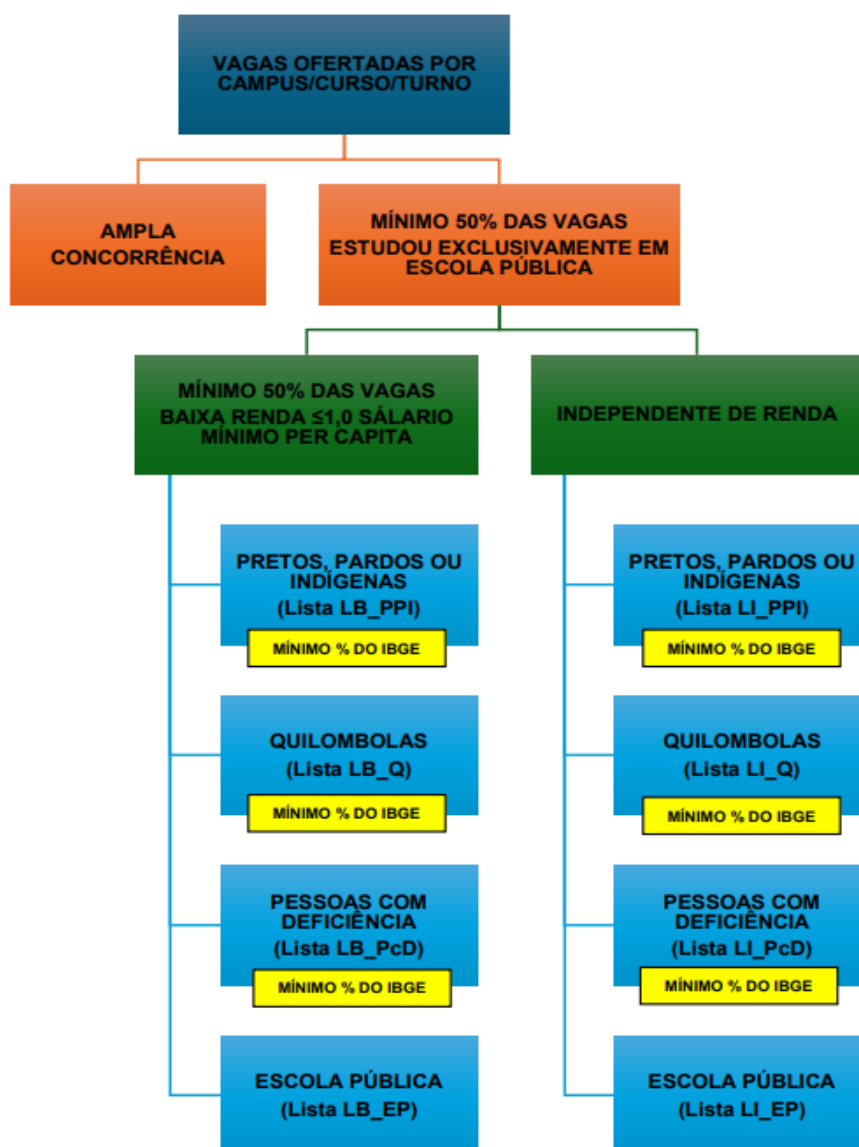
C-/D+	50
Não construído	
Progressão com Apoio Didático (PAD)	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Conceito	Nota Numérica
Promovido parcialmente	35
Aprovado com dependência	
Conceito	Nota Numérica
D	25
Sofrível	
Necessita de intervenção	
Conceito	Nota Numérica
D- / E+	10
Conceito	Nota Numérica
E	0,00
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	

As notas obtidas pelo candidato em **escala diferente de 0 (zero) a 100 (cem)**, por exemplos: as escalas de 0,0 a 10,0 ou 0 a 40 ou 0 a 80 serão convertidas proporcionalmente para alcançar assim a nota de 0 (zero) a 100 (cem) para inserção no formulário de inscrição.

As notas obtidas pelo Programa **PROJOVEM**, cuja pontuação máxima é de 2200 pontos, serão convertidas proporcionalmente a **escala de 0 (zero) a 100 (cem)**.

Quando houver média aritmética com decimal maior e igual a 5, será aproximado para número posterior. Por ex.: 72,5 equivale a 73,0 no sistema.

ANEXO VI – ORGANOGRAMA LEI DE COTAS



LEGENDA:

AC: Ampla concorrência

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_PcD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_PcD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS (Renda Familiar Bruta per Capita Igual ou Inferior a 1(um) Salário-mínimo)

Os candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo. Para tal, o candidato poderá proceder de 2 (duas) formas distintas:

1. Enviar comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal (CadÚnico), sendo obrigatório anexar o extrato de inscrição que deve estar atualizado ou ter no máximo 18 meses de sua atualização;

2. Enviar os comprovantes exigidos em edital para todos os membros da família.

- A comprovação de renda com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é o meio mais prático para o candidato cadastrado no CadÚnico. Veja os passos a seguir para a emissão da comprovação de renda:

a) Acesse <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico> e veja como emitir o seu comprovante de cadastro. Se for o caso, peça ajuda para um dos seus familiares;

b) Após estar com o comprovante em mãos, envie o documento no local indicado no Portal do Candidato.

- Os candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda que **não tenham CadÚnico**, deverão comprovar, obrigatoriamente, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo. Além da documentação relacionada à comprovação do critério de escola pública, anexar o FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, conforme Anexo XIV, e documentos comprobatórios de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar:

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou

b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou

e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou

f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. ATIVIDADE RURAL:

a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou

d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou

e) Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/208 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita: I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações;
- c) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- d) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- c) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- d) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

e) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO VIII – DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS CANDIDATOS NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

No ato da inscrição, os candidatos para uma das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (LB_PcD e LI_PcD) deverão, obrigatoriamente, anexar, além do comprovante que estudou o Ensino Médio em escola pública, o **LAUDO MÉDICO** original contendo número de CRM e RQE do médico, conforme art. 8ºB da Portaria Normativa Nº 9/2017, **emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique a espécie**, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015 e 14.768/2023.

Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, **com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS)**.

Mediante o exposto, o Laudo Médico e os exames complementares devem conter as seguintes informações de acordo com o caso:

- Espécie, o grau ou o nível de deficiência que acomete o candidato.
- Expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID)
- Deficiência Física: qual o membro foi acometido, grau de força muscular (1 a 5). Se houver alterações articulares, especificar se há alteração da amplitude dos movimentos (até 1/3, 1/3 a 2/3, > 2/3).
- Deficiência Auditiva: além do laudo médico, anexar também a Audiometria tonal e vocal.
- Deficiência Visual: O laudo médico deve relatar Acuidade Visual em ambos os olhos (escala de Snellen), com a melhor correção óptica possível. Se houver comprometimento do campo visual, acrescentar exame de Campimetria.
- Deficiência Mental/Intelectual: O laudo médico emitido deve informar, além do CID-10, se há ou não limitações associadas a habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho).

Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente

Os Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente são ofertados somente a quem já tenha concluído o Ensino Médio e têm por objetivo conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de Nível Médio.

Para obter informações mais específica de cada curso, acesse as páginas apontadas pelos links abaixo:

Técnico subsequente em Agricultura:

<https://ifsertaope.edu.br/zonarural/cursos/tecnico/sub-agricultura/>

ANEXO X – ENDEREÇO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO NO CAMPUS			
---	--	--	--

Campus	Endereço	Horário de Atendimento
Petrolina Zona Rural	PE 647, Km 22, PISNC N – 4, Zona Rural – Petrolina-PE – Caixa Postal 277 – CEP 56.302-970 czr.processoseletivo@ifsertao-pe.edu.br	08:00h às 16:00h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ.REITORIA DE ENSINO

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO . INDÍGENA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena

_____, (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins do processo de cotas para negros (pretos ou pardos) ou indígenas que o candidato _____ (nome completo), cadastrado no CPF _____ sob o número

_____, é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF ____

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Contato: _____

Assinatura

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Contato: _____

Assinatura

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Contato: _____

Assinatura

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena no qual o processo de análise da documentação ocorre por meio do diálogo com as lideranças indígenas existentes em Pernambuco e circunvizinhança.

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e a posição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO . QUILOMBOLA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ.REITORIA DE ENSINO**

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO. QUILOMBOLA

A comunidade quilombola _____
declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a) candidato(a),
CPF _____ é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural,
político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____
_____ / ____ (UF).

Identificação do Representante de Comunidade:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Entidade: _____ Cargo Ocupado: _____

_____, ____/____/____

Local e data

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**ANEXO XIII – DECLARAÇÃO ESCOLAR PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO INTEGRALMENTE
EM ESCOLA PÚBLICA**

IDENTIFICAÇÃO COM O NOME DA ESCOLA, CNPJ, ENDEREÇO E
CONTATO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que _____, RG____, CPF _____, cursou e está concluindo o Ensino Médio exclusivamente em escola pública, conforme especificado a seguir:

		Ensino Médio			
Série	Ano	Estabelecimento de ensino	Tipo (Público ou Privado)	Cidade	UF
1º					
2º					
3º					

Incluir as notas abaixo:

-----	Português / Língua Portuguesa	Matemática
Média Final 1º Ano		
Média Final 2º Ano		

Ou

	Português / Língua Portuguesa	Matemática
Nota equivalente (ex: supletivo)		

Cidade: _____Data:_____

(Assinatura manual ou eletrônica do diretor, gestor, coordenador ou secretário contendo o nome completo e o número da portaria ou matrícula institucional)

*Esta declaração deverá ser enviada pelos candidatos cotistas durante o preenchimento da inscrição. Se o candidato já tiver o histórico escolar do Ensino Médio, não se faz necessária a apresentação desta declaração, pois enviará o histórico escolar completo.

ANEXO XIV – FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1(um) SALÁRIO-MÍNIMO

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA

Eu, _____, CPF nº _____, inscrito sob nº _____ no curso _____, do processo seletivo regido pelo Edital nº XX/2025 PROEN/IFSERTÃOPE, na condição de reserva de vagas na(s) Lista(s) Diferenciada(s) _____, venho solicitar a aferição de renda per capita familiar nos termos das políticas de ações afirmativas do referido edital, de acordo com as informações por mim abaixo prestadas.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR PARA FINS DE CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

Nome	Grau de parentesco	Idade	Profissão/Ocupação	RENTA BRUTA MENSAL (dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição)			Renda Média
				1º	2º	3º	
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
TOTAL DA MÉDIA MENSAL DOS RENDIMENTOS BRUTOS							
TOTAL DE MEMBROS							
PER CAPITA FAMILIAR (Para ter o parecer deferido, o candidato, conforme Lei de Cotas, deverá ter renda per capita bruta de até a 1 (um) salário-mínimo).							

Declaro que estou ciente das sanções penais e administrativas eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Cidade: _____Data: _____

Assinatura do requerente ou do responsável.